V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

Publicação de um anúncio de vaga de Diretor Executivo da Empresa Comum IMI, em Bruxelas

(Agente temporário — Grau AD 14)

COM/2014/10357

(2014/C 186 A/01)

Quem somos

A Empresa Comum «Iniciativa sobre Medicamentos Inovadores» (EC IMI) é uma parceria público-privada entre a **União Europeia** e a **Federação Europeia das Associações e Indústrias Farmacêuticas (EFPIA)**. A EC IMI está atualmente estabelecida em Bruxelas, ao abrigo da legislação europeia ([1]), até 31 de dezembro de 2017. Em 10 de julho de 2013, a Comissão Europeia apresentou uma proposta legislativa para a criação da Empresa Comum IMI-2 que sucederá e substituirá a atual EC IMI. Após a adoção desta proposta legislativa pelo Conselho, a Empresa Comum IMI-2 deverá ser estabelecida até 31 de dezembro de 2024.

O objetivo da Empresa Comum IMI é melhorar a eficácia e eficiência do processo de desenvolvimento de fármacos, com o objetivo a longo prazo de permitir ao setor farmacêutico produzir medicamentos inovadores mais eficazes e mais seguros.

Os objetivos da Empresa Comum IMI-2 serão:

a) contribuir para a aplicação do Regulamento (UE) n.º 1291/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]) [Programa-Quadro Horizonte 2020], em especial a parte dos desafios societais da Decisão (UE) n.º 2013/743/UE do Conselho ([3]) [programa específico de execução do Programa-Quadro Horizonte 2020], e, em especial, para a melhoria da saúde e do bem-estar dos cidadãos europeus e apoiar o desenvolvimento e a execução de atividades de investigação pré-competitiva e de inovação que têm uma importância estratégica para a competitividade e liderança industrial da União;

b) contribuir para os objetivos da Iniciativa Tecnológica Conjunta sobre Medicamentos Inovadores, em particular com vista a:

   i) aumentar a taxa de sucesso em ensaios clínicos de medicamentos prioritários identificados pela Organização Mundial de Saúde;

   ii) no âmbito do desenvolvimento de medicamentos, reduzir o tempo necessário para obter a prova clínica de conceito, designadamente no que respeita às doenças imunológicas, respiratórias, neurológicas e neurodegenerativas;

   iii) desenvolver novas terapêuticas para doenças relativamente às quais existe uma forte necessidade por satisfazer, como a doença de Alzheimer, e incentivos de mercado limitados, como a resistência a agentes antimicrobianos;

([1]) Regulamento (UE) n.º 73/2008 do Conselho, de 20 de dezembro de 2007, relativo à constituição da empresa comum para a execução da iniciativa tecnológica conjunta sobre medicamentos inovadores (JO L 30 de 4.2.2008, p. 38).

([2]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 104.

([3]) JO L 347 de 20.12.2013, p. 965.

iv) desenvolver biomarcadores de diagnóstico e tratamento para doenças claramente associadas a relevância clínica e aprovadas por entidades reguladoras;

v) reduzir a taxa de insucesso de vacinas candidatas nos ensaios clínicos de fase III através de novos biomarcadores para verificações iniciais da eficácia e segurança;

vi) melhorar o processo de desenvolvimento de fármacos, apoiando a criação de instrumentos, normas e estratégias de avaliação da eficácia, da segurança e da qualidade dos produtos de saúde regulamentados.

A Empresa Comum IMI-2 irá mobilizar os recursos públicos e privados necessários para alcançar os objetivos da Empresa Comum IMI-2. Vai **apoiar a investigação e a inovação no domínio das ciências da vida**, principalmente através de subvenções. Além disso, vai **elaborar e realizar os programas de trabalho anuais da Empresa Comum IMI-2**, principalmente através de convites à apresentação de propostas. A Empresa Comum IMI-2 vai **lançar convites** à apresentação de propostas e outros procedimentos necessários para o financiamento, a avaliação das propostas e a concessão de financiamento aos projetos de acordo com as regras aplicáveis, dentro do limite dos fundos disponíveis.

As atividades da empresa comum IMI-2 vão envolver 3,276 mil milhões de EUR no período 2014–2024, incluindo (i) uma contribuição da União Europeia para a empresa comum IMI não superior a 1,638 mil milhões de EUR a partir do programa-quadro de investigação Horizonte 2020 e (ii) uma contribuição da EFPIA e de empresas de investigação farmacêutica suas filiadas, bem como de outros parceiros privados no valor de, pelo menos, 1,638 mil milhões de EUR.

Para mais informações, consultar o seguinte sítio Web: http://imi.europa.eu/

Propomos

O Diretor Executivo é o representante legal e o rosto público da Empresa Comum IMI. Deve desempenhar as suas funções com independência e é responsável perante o Conselho de Administração.

O Diretor Executivo deve assumir um papel de liderança da Empresa Comum a nível estratégico e operacional. Administra a Empresa Comum e é globalmente responsável pelo seu funcionamento, assegurando a realização dos seus objetivos. Nessa qualidade desempenhará um papel importante na execução da Iniciativa Tecnológica Conjunta IMI. Além disso, o Diretor Executivo deve participar ativamente no debate internacional sobre o financiamento da investigação no domínio das ciências da vida e biofarmacêutica.

O Diretor Executivo é **responsável pela gestão corrente da EC IMI, nomeadamente, por:**

— Participar no debate estratégico e político sobre a IMI como a PPP líder mundial da investigação e inovação no domínio das ciências da vida, divulgando as realizações da IMI e atraindo candidatos do mais alto gabarito científico para os convites à apresentação de propostas da IMI;

— Recolher os contributos das partes interessadas, em especial através de uma colaboração produtiva com o Grupo de Representantes dos Estados na IMI e do Fórum de Partes Interessadas da IMI;

— Prestar apoio ao Conselho de Administração da Empresa Comum IMI, ao Comité Científico e outros órgãos da empresa comum que forem criados para assegurar o seu funcionamento eficiente e eficaz;

— Nomear e supervisionar o pessoal da Empresa Comum IMI e promover o espírito de equipa e um bom ambiente de trabalho;

— Preparar e executar o programa de trabalho anual e o plano orçamental, preparar e executar o orçamento, assegurando que seja gerido eficazmente em conformidade com a regulamentação financeira da Empresa Comum IMI, elaborar o respetivo relatório anual de atividades bem como as contas anuais e os balanços;

— Supervisionar os processos de lançamento dos convites e de gestão dos projetos, em especial, organizar e gerir o lançamento de convites à apresentação de propostas e o processo de avaliação, negociar e celebrar as convenções de subvenção para as propostas selecionadas, bem como assegurar o acompanhamento e seguimento periódicos subsequentes dos projetos financiados.

Procuramos

O candidato aprovado deve possuir as seguintes competências:

— *Experiência de gestão, em especial:*

  — capacidade comprovada para desenvolver, comunicar e executar uma visão estratégica;

  — grande capacidade de liderança e experiência comprovada num cargo de gestão de alto nível;

  — capacidade comprovada para gerir recursos financeiros e assegurar a gestão e o controlo financeiro interno eficazes num contexto nacional, europeu ou internacional;

  — aptidão para dirigir e motivar uma equipa multidisciplinar num contexto europeu, multicultural e multilingue;

— *Conhecimentos técnicos, em especial*:

  — excelente compreensão da investigação e da inovação no setor biofarmacêutico, em especial dos medicamentos inovadores e/ou da descoberta e desenvolvimento de vacinas, bem como dos desafios relacionados com a tradução das novas ciências em terapias e formas de prevenção inovadoras acessíveis aos pacientes;

  — experiência comprovada em matéria de colaboração entre as diferentes partes interessadas no domínio das ciências da vida, como a colaboração entre indústria e universidade;

  — experiência em gestão de projetos e/ou procedimentos de financiamento de investigação a nível nacional, da UE ou internacional;

  — de preferência, uma boa compreensão das instituições da UE e do seu funcionamento e interação;

— *Capacidade de comunicação e negociação, em especial:*

  — muito boas aptidões interpessoais e experiência no estabelecimento de redes entre diferentes organizações parceiras, incluindo entre os setores público e privado;

  — excelente sentido de responsabilidade e de iniciativa e capacidade para agir com tato, sensibilidade política e diplomacia;

  — capacidade para comunicar com o público e estabelecer boas relações de trabalho com as partes interessadas;

  — fluência em inglês escrito e oral.

Os candidatos devem (critérios de elegibilidade)

Serão admitidos à fase de seleção os candidatos que, até ao final do prazo de candidatura, preencherem os seguintes critérios formais:

— *Nacionalidade*: ser nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou do Eurocontrol;

— *Título ou diploma universitário*: Os candidatos devem possuir:

  — habilitações de nível correspondente a estudos universitários completos comprovadas por um diploma, se a duração normal desses estudos for igual ou superior a quatro anos; ou

  — habilitações de nível correspondente a estudos universitários completos, comprovadas por um diploma e uma experiência profissional adequada de, pelo menos, um ano, se a duração habitual desses estudos for, no mínimo, de três anos (o ano de experiência profissional não pode ser contabilizado para efeitos da experiência profissional pós--licenciatura exigida abaixo);

— *Experiência profissional*: os candidatos devem possuir:

  — pelo menos, quinze anos de experiência pós-licenciatura a um nível correspondente às habilitações acima mencionadas;

  — dos 15 anos de experiência profissional, cinco anos devem ter sido adquiridos nos domínios abrangidos pelo âmbito de atividades da Empresa Comum, implicando uma boa compreensão da descoberta e desenvolvimento de medicamentos;

— *Experiência de gestão:* dos 15 anos de experiência profissional, pelo menos cinco devem ter sido adquiridos no desempenho de funções de gestão de alto nível ([4]);

— *Línguas:* possuir um conhecimento aprofundado de uma das línguas oficiais da União ([5]) e um conhecimento satisfatório de uma segunda destas línguas;

— *Limite de idade*: poder completar, no termo do prazo de candidatura, o mandato de três anos antes de atingir a idade da reforma. Para os agentes temporários das Comunidades Europeias, a idade de reforma corresponde ao último dia do mês em que atingem 66 anos.

Independência e declaração de interesses

O Diretor Executivo terá de fazer uma declaração em que se compromete a agir com independência e no interesse público e uma declaração de quaisquer interesses suscetíveis de comprometer a sua independência. Os candidatos devem confirmar na sua candidatura a disponibilidade para fazer tais declarações.

Seleção e nomeação

O recrutamento do Diretor Executivo está condicionado à criação da EC IMI-2, que está prevista para o segundo semestre de 2014. Na sequência da proposta da Comissão de Regulamento do Conselho que cria a Empresa Comum Iniciativa sobre Medicamentos Inovadores 2 [COM(2013) 495 final], o regulamento do Conselho que constitui a base jurídica da empresa comum deve ser adotado antes do final de 2014.

Até à adoção da base jurídica da Empresa Comum IMI-2, a atual empresa comum IMI vai continuar a existir até 31 de dezembro de 2017.

A vaga aqui anunciada está aberta a partir de 1 de janeiro de 2015. Espera-se que o candidato selecionado assuma as suas funções nessa data.

O Diretor Executivo será nomeado pelo Conselho de Administração da EC IMI sob proposta da Comissão Europeia.

A Comissão Europeia criará um painel de pré-seleção, em que, para além da própria Comissão, participa como observador um representante do Conselho de Administração da EC IMI. O painel vai analisar todas as candidaturas e identificar os candidatos com o perfil mais adequado, tendo em conta os critérios de seleção acima referidos. Esses candidatos serão convocados para uma entrevista com o painel de pré-seleção.

Na sequência das entrevistas, o painel de pré-seleção tirará as suas conclusões e proporá uma lista de candidatos que serão convocados para outras entrevistas com o Comité Consultivo de Nomeações da Comissão Europeia (CCN). Os candidatos convocados para uma entrevista com o CCN serão igualmente convocados para uma sessão de provas de um dia inteiro num centro de avaliação dirigido por consultores externos de recursos humanos. Com base na entrevista e nos resultados do relatório do centro de avaliação, o CCN elabora uma lista dos candidatos que considera aptos para exercer as funções de Diretor Executivo.

Essa lista é em seguida apresentada ao Membro da Comissão competente, que entrevistará os candidatos.

Subsequentemente, a Comissão adota uma lista restrita dos candidatos mais adequados, que será comunicada ao Conselho de Administração da EC IMI. Este órgão pode entrevistar os candidatos que figuram na lista restrita e nomear o Diretor Executivo. A inclusão na lista final da Comissão Europeia não constitui uma garantia de nomeação.

Igualdade de oportunidades

A Empresa Comum IMI-2 aplica uma política de igualdade de oportunidades e não-discriminação em conformidade com o artigo 1.º-D do Estatuto dos Funcionários ([6]).

([4]) Os candidatos devem indicar nos seus CV, pelo menos em relação aos cinco anos em que adquiriram experiência de gestão de alto nível, os seguintes elementos: (1) designação e natureza dos cargos de gestão exercidos, (2) número de efetivos sob a sua responsabilidade no âmbito destes cargos, (3) dimensão dos orçamentos geridos e (4) níveis de graus hierárquicos superiores e inferiores, bem como número de lugares de grau equiparável.

([5]) http://ec.europa.eu/languages/languages-of-europe/eu-languages_pt.htm

([6]) JO L 124 de 27.4.2004, p. 1; http://ec.europa.eu/civil_service/docs/toc100_en.pdf

Condições de emprego

O Diretor Executivo será nomeado no grau AD 14, como agente temporário, em conformidade com os artigos 2.º-A e 10.º do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia ([7]), por um período de três anos. Após avaliação do desempenho do Diretor Executivo, o Conselho de Administração pode prorrogar o seu mandato uma única vez por um período suplementar não superior a quatro anos.

Os candidatos devem ter em conta que o Regime Aplicável aos Outros Agentes determina que os novos funcionários devem concluir com êxito um período de estágio.

O lugar de afetação é **Bruxelas**, onde a Empresa Comum tem a sua sede.

Processo de candidatura

Antes de apresentarem as suas candidaturas, os candidatos devem verificar cuidadosamente se reúnem todas as condições de admissão, em especial no que se refere à natureza dos diplomas e à experiência profissional exigida.

Os candidatos que decidam concorrer devem **inscrever-se através da Internet** no sítio *web*

https://ec.europa.eu/dgs/human-resources/seniormanagementvacancies/

e seguir as instruções relativas às diversas fases do processo.

Os candidatos devem completar a inscrição eletrónica dentro do prazo fixado ([8]). Recomenda-se vivamente que não espere pelos últimos dias para apresentar a sua candidatura, pois uma saturação excecional das linhas ou qualquer falha da ligação à Internet pode fazer com que o registo em linha seja encerrado antes de poder ser concluído, o que implica ter de repetir todo o processo, Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, deixa de se poder proceder à inscrição em linha. Em princípio, não serão aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico normal depois de terminado o prazo.

Os candidatos devem ter um endereço de correio eletrónico válido, que será utilizado para confirmar a criação das respetivas contas, bem como para os informar do resultado do processo de seleção. Por conseguinte, deve ser comunicada à Comissão qualquer alteração desse endereço eletrónico.

Os candidatos devem enviar um CV em formato Word ou PDF e uma carta de motivação (com, no máximo, 8 000 carateres).

Tanto o CV como a carta devem ser redigidos em inglês, francês ou alemão.

Completada a candidatura, os candidatos recebem um número de inscrição, que devem guardar, uma vez que será usado para futuros contactos durante o processo de seleção. A receção deste número significa que o processo de inscrição está concluído e constitui a confirmação de que os dados transmitidos foram registados corretamente.

Se não receber um número de inscrição significa que a candidatura não foi registada!

Salienta-se que **não** é possível acompanhar em linha o estado de adiantamento da candidatura. Os candidatos serão contactados diretamente sobre a situação da sua candidatura. O processo de seleção, incluindo a correspondência com os painéis de seleção durante o processo de seleção, efetua-se em inglês, francês ou alemão ([9]).

Os candidatos com uma deficiência que os impeça de se inscrever em linha podem apresentar a sua candidatura (CV e carta de motivação) em papel, por carta registada ([10]), carimbada, o mais tardar, na data-limite de inscrição. Todas as comunicações subsequentes entre a Comissão e estes candidatos serão feitas por via postal. Neste caso, juntamente com o curriculum vitae *e a carta de motivação, os candidatos devem enviar um certificado, emitido por uma entidade competente, que ateste a deficiência e indicar, numa folha à parte, as disposições que considerem necessárias para facilitar a sua participação na seleção.*

Para mais informações e/ou em caso de problemas técnicos, queira enviar uma mensagem eletrónica para HR-A2--MANAGEMENT-ONLINE@ec.europa.eu.

([7]) Ver nota 6.

([8]) O mais tardar às 12.00 horas (meio-dia), hora de Bruxelas, do dia 16 de julho de 2014.

([9]) Os painéis de seleção asseguram que os candidatos não são favorecidos pelo facto de terem línguas do processo de seleção como língua materna.

([10]) Comissão Europeia, Direção-Geral dos Recursos Humanos e da Segurança, Unidade Pessoal de Gestão e Secretariado do CCN, COM/ /2014/10357, SC11 8/59, B-1049 Bruxelas.

Data do encerramento

A data-limite para o registo das candidaturas é **16 de julho de 2014**. As inscrições em linha serão encerradas às 12h00 horas (meio-dia), hora de Bruxelas.

Informações importantes para os candidatos

Recorda-se aos candidatos que os trabalhos dos diferentes painéis de seleção são confidenciais. Os candidatos, ou qualquer outra pessoa em seu nome, não estão autorizados a contactar direta ou indiretamente os membros dos painéis de seleção.

Proteção dos dados pessoais

A Comissão (durante a fase preparatória) e, posteriormente, a EC IMI, asseguram que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados ([11]).

([11]) JO L 8 de 12.1.2001, p. 1.